



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Setor de Licitações e Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PE/CPL/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 – SEMSACA/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 – SEMSA/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA RODRIGUES E SENA COMÉRCIO DE E.P.I LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA DO CAMARÁ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PORPOSTA Nº 12459.320000/1210-03, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do CPF nº 184.675.042-34, RG nº 2121767 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, devidamente representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3837473-SSP/PA e do CPF nº 689.808.172-1, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES E SENA COMÉRCIO DE E.P.I LTDA**, sediada à Travessa João Fernandes Caraipuna – Quadra 353 – Lote 11, nº 11 – Sala 02, Vila dos Cabanos, cidade de Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob nº 37.555.200/0001-10, neste ato representada por **Janilson pereira Sena Júnior**, portador do RG sob nº 123456, e do CPF sob nº 021.369.052-79, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PE/CPL/PMCA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA DO CAMARÁ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PORPOSTA Nº 12459.320000/1210-03**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Setor de Licitações e Contratos



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 85.136,34 (Oitenta e Cinco Mil, Centro e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Órgão: 03 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI

Dotação: 10.122.0008.2.066.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 44.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001- Recursos Ordinários

Órgão: 03 - Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI

Dotação: 10.301.0008.2.067.0000 Manutenção do Piso de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 44.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001- Recursos Ordinários

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Setor de Licitações e Contratos



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos fornecimentos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de fornecimento pela fiscalização do Contrato através da Unidade Requisitante.
- 7.3. **Após emissão da ordem de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega dos produtos/materiais à fiscalização e gestão do contrato, que indicará os locais para entrega.**
- 7.4. **Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**
- 7.5. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 7.6. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 7.7. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 7.8. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 7.9. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.
- 7.10. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 7.11. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.12. Durante o prazo de garantia o fornecedor **fica obrigado a substituir o material/equipamento defeituoso no prazo de 10 (Dez) dias.**
- 7.13. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro contrato será realizado pela Servidora Sra. **DALVA ELIETE DE SOUZA CALANDRINE**, cargo Técnica de Vigilância Epidemiológica, matrícula nº 0885, a ser designado pela Unidade Requisitante como Fiscal do futuro contrato deste objeto, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Setor de Licitações e Contratos



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
 - 8.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
 - 8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - 8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
 - 8.7. Efetuar os atendimentos e fornecimentos decorrentes da expedição da Ordem de Fornecimento do objeto, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
 - 8.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 8.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação
- ### 8.10. São Obrigações da CONTRATANTE:
- 8.11. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
 - 8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - 8.13. Solicitar o refazimento/troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
 - 8.14. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
 - 8.15. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente sua execução, se for o caso.
 - 8.16. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Setor de Licitações e Contratos



- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, 23 de Setembro de 2022.

ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Setor de Licitações e Contratos



LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
CONTRATANTE

RODRIGUES E SENA COMÉRCIO DE E.P.I LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Setor de Licitações e Contratos



ANEXO

Item	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AUTOCLAVE DE MESA MODO OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATE 21 LITROS.	OLSEN	1 UN	R\$ 4.000,00	4.000,00
0002	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS/QUENTE E FRIO.	GRENN	6 UN	R\$ 1.800,00	10.800,00
0003	DESTILADORE DE ÁGUA CAPACIDADE ATE 5 LITROS/ HOR.	CRISTOFOLI	1 UN	R\$ 1.090,00	1.090,00
0004	SELADORA C/ APLICAÇÃO/ MANUAL /GRAU CIRÚGICO M 250, 220V.	STN	1 UN	R\$ 270,00	270,00
0005	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) COMANDO DA CADEIRA, REFLETOR, CUBA, SERINGA TRIPLICE, CONTRA AMGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), MOCHO, TERMINAIS, EQUIPO.	DENT MED	1 UN	R\$ 10.000,00	10.000,00
0006	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLOGICOCOLUNA COM BRAÇOS CONVENCIONAL, DIGITAL, MINIMO 7MA.	DENT MED	1 UN	R\$ 8.000,00	8.000,00
0007	MESA AUXILIAR MEDINDO 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDAVEL	INOX BRASIL	1 UN	R\$ 500,00	500,00
0009	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED, SEM FIO SEM RADIOMETRO	SCHUTSTER	1 UN	R\$ 459,00	459,00
0010	MOCHO EM AÇO, ENCOSTO EM FERRO CROMADO, REGULAGEM DE ALTURA EM AÇO INOXIDAVEL	INOX BRASIL	1 UN	R\$ 450,00	450,00
0011	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL EM AÇO INOXIDAVEL	FORTI NOX	3 UN	R\$ 270,00	810,00
0012	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDAVEL COM BALDE E BACIA	METALIC	1 UN	R\$ 799,99	799,99
0013	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDAVEL	PATMOS	3 UN	R\$ 550,00	1.650,00
0014	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO DE LED, HASTE FLEXIVEL	RUBIMED	4 UN	R\$ 480,00	1.920,00
0015	ESCADA COM 2 DEGRAUS DE AÇO INOXIDAVEL	ARKTUS	3 UN	R\$ 200,00	600,00
0016	AMARIO VITRINE COM 02 PORTAS, EM FERRO PINTADO E LATERAIS DE VIDRO.	PANDINE	2 UN	R\$ 1.190,00	2.380,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Setor de Licitações e Contratos



0017	ESTANTE EM AÇO E FERRO PINTADO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS P/ SUSTENTAÇÃO DE 101 A 200 KG, POSSUI REFORÇO.	PANDINE	3 UN	R\$ 481,00	1.443,00
0018	CADEIRA EM AÇO E FERRO PINTADO, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALT T / NÃO POSSUI RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	PANDINE	11 UN	R\$ 290,00	3.190,00
0019	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX, DE 30L ATE 49L	INOX BRASIL	5 UN	R\$ 350,00	1.750,00
0020	MESA PARA REFEITORIO 06 ASSENTOS FIXOS	ASTRO MOVEIS	1 UN	R\$ 1.350,00	1.350,00
0021	MESA DE ESCRITORIO EM MADEIRA/ MDP/MDF COM GAVETAS	ASTRO MOVEIS	5 UN	R\$ 590,00	2.950,00
0022	ARMARIO AÇO, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 03 OU 04/40KG	PANDINE	5 UN	R\$ 890,00	4.450,00
0023	MESA DE EXAMES COM ARMARIO EM MADEIRA-MDF	PANDINE	1 UN	R\$ 1.500,00	1.500,00
0024	ESTETOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL/ DUPLO	G-TECH	2 UN	R\$ 79,00	158,00
0025	BALDE/LIXEIRA COM CAPACIDADE 11 ATÉ 20L AÇO OU FERRO PINTADO	INOVA METAIS	3 UN	R\$ 280,00	840,00
0026	ARQUIVO EM AÇO DE 3A5 GAVETAS C/ TRILHO TELESCÓPICO	PANDINE	3 UN	R\$ 1.790,00	5.370,00
0027	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE	LORENSIDE	1 UN	R\$ 320,00	320,00
0028	LONGARINA EM POLIPROPILENO/03 LUGARERES	ASTRO MOVEIS	2 UN	R\$ 899,99	1.799,98
0029	DEA-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, AUTONOMIADA BATERIA 50A250CHOQUES, POSSUI AUXILIO RCP E 1PARELETRODO	HP CONDEMASTER AMBULANCIA	1 UN	R\$ 7.200,00	7.200,00
0030	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTOMECANICA ATÉ 150KG COM REGUA ANTROPOMETRICA	WELMYR	1 UN	R\$ 1.600,00	1.600,00
0031	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA INFANTIL CONCHA C/ MINIMO 540 X 290(MM)	WELMYR	1 UN	R\$ 800,00	800,00
0032	ESTADIÔMETRO EM ALUMINIO	AVANUTRI	1 UN	R\$ 299,99	299,99
0033	OTOCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO EM FIBROPTICA / LED5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	OTOSCOPE	2 UN	R\$ 299,99	599,98



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Setor de Licitações e Contratos



0034	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA DESEGURANÇA, BATERIA RECARREGAVELBIVOLT NÃO POSSUI SUOPORTE POR SER PORTATIL A TÉ 3,5	NS	1 UN	R\$ 1.500,00	1.500,00
0035	CARRO MACA AÇOINOXIDAVEL OU ALUMINIO, GRADES LATERAIS.	GENRAL MED	1 UN	R\$ 1.900,00	1.900,00
0036	NEBULIZADOR PORTATIL TIPO COMPRESSOR	MEDICATE	1 UN	R\$ 1.596,40	1.596,40
0037	MESA DE REUNIÃO EM MADEIRAS/ MDF / MDF DIMESÕES APROXIMADAS REDONDA DE 1,20 D	ASTRO MOVEIS	1 UN	R\$ 790,00	790,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.136,34